

ATESTADO

ATESTO QUE EDUARDO DA SILVA ALVES, ENCONTRA SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE,
ESTANDO APTO À FREQUENTAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO FUTEBOL.

Niterói - RJ, 5 de março de 2026.


Rosane Maria Aguiar Codeco Barreto - CRM - RJ 411980
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Niterói - RJ, 5 de março de 2026



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Carla Cristina Moraes Nunes da Silva, portador(a) do RG/CNH

160722 e CPF nº 056.864.867-60, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua São Sebastião, 473, Itaipu

nº 473 bairro Itaipu município Niterói, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Eduardo da Silva Alves

nascido(a) em 05/07/2016, RG nº _____, CPF nº 199.859.917-95,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: São Gonçalo

Nome do Atleta: Eduardo da Silva Alves

Assinatura do Responsável Legal: [assinatura]

Assinatura do Atleta: [assinatura]

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERFAM



Nome / Nome
EDILENE DA SILVA ALVES

Nome Social / Social Name
193.859.917-95
Data de Nascimento / Date of Birth
05/07/2016
RG / RG
RNO DE JANEIRO/RJ

CPF / CPF
08.798.2928

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
CARLA CRISTINA MORAIS MORAES DA SILVA
EDILENE ALVES

Nome / Name / Social Name
Data de Nascimento / Date of Birth
RNO DE JANEIRO / RJ
09/08/2023

Assinatura / Signature
Mônica Alves

14 DE MARÇO DE 1964


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5103318725

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CARLA CRISTINA MORAIS NUNES DA SILVA
 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 31/05/1981 RIO DE JANEIRO/RJ
 1ª HABILITAÇÃO
 19/10/2009
 4a DATA EMISSÃO
 08/01/2026
 4b VALIDADE
 28/09/2031
 ACC
 D
 4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1607220ABRJ
 4d CPF
 056.864.867-60
 5 Nº REGISTRO
 04784280930
 9 CAT. HAB
 B
 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)
 FILIAÇÃO
 ROBERTO NUNES DA SILVA
 JANDIRA MOREIRA MORAIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| ACC | 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|---|----|------------|----|-----|----|----|----|
| A | | | | | D | | | |
| A1 | | | | | D1 | | | |
| B | | | | | BE | | | |
| B1 | | | 28/09/2031 | | CE | | | |
| C | | | | | C1E | | | |
| C1 | | | | | DE | | | |
| | | | | | D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ
RIO DE JANEIRO

ASSINATURA DO EMISSOR
 86465531455
 RJ583952488

PROIBIDO PLASTIFICAR
5103318725



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Carla Cristina Mendes Nunes de S. Leo
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 160772, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 05686486760 representante legal do atleta Eduardo da Silva Alves, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de maio, de 2026.

Assinatura do Representante Legal